UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS Faculdade de Veterinária Programa de Pós-Graduação em Veterinária



REGIMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VETERINÁRIA

SUMÁRIO

CAPITULO I	3
Da Denominação, Da Finalidade e Da Atuação	3
CAPÍTULO II	3
Da Organização e Da Administração	3
SEÇÃO I	3
Da Coordenação	3
SEÇÃO II	4
Do Comitê	4
CAPÍTULO III	4
Da Utilização dos Equipamentos	4
CAPÍTULO IV	5
Das Disposições Finais	5

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Finalidade e Da Atuação

Art. 1º O presente Regimento de Gestão de Equipamentos Multiusuários disciplina os aspectos de organização e funcionamento dos equipamentos multiusuários vinculados ao Programa de Pós-graduação em Veterinária (PPGV), devidamente cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (https://pnipe.mcti.gov.br/search?term=ufpel) e gerenciados por um Comitê, com base nas normas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

CAPÍTULO II

Da Organização e Da Administração

- Art. 2º A gestão dos equipamentos ficará a cargo de um Comitê Gestor (CG Multiusuário PPGV), constituído por três membros titulares e um suplente.
- Art. 3º O coordenador do PPGV é membro natural do Comitê Gestor, devendo presidir o mesmo. Os demais membros do Comitê devem ter atuação destacada em projetos de pesquisa ou extensão na área de expertise do equipamento, podendo ser membros internos ou externos ao PPGV e à UFPel.
- Art. 4º A missão do CG Multiusuário PPGV é oferecer condições para que os equipamentos possam ser utilizados de maneira adequada e ampla, servindo tanto à comunidade interna do PPGV e da UFPel (docentes, técnicos administrativos e alunos), quanto à externa (colaboradores, outras instituições, empresas, entre outros).

SEÇÃO I

Da Coordenação

- Art. 5º Cabe ao Coordenador do PPGV junto ao CG Multiusuário PPGV:
- I. Presidir o Comitê;
- II. Convocar reuniões ordinárias semestrais bem como extraordinárias, quando necessário;
- III. Fazer a interlocução entre o CG Multiusuário PPGV e as coordenações locais e as administrações superiores da UFPel, no que tange às demandas de infraestrutura, espaço físico, aquisição de bens, manutenção preventiva e consumíveis;
- IV. Realizar a prospecção de recursos para a manutenção da infraestrutura dos equipamentos;
- V. Realizar a divulgação do acesso e critérios de uso dos equipamentos alocados no PPGV;
- VI. Zelar pelo patrimônio público;
- VII. Consolidar as estatísticas de uso, resultados de pesquisa de opinião ou outras formas relevantes para a gestão dos equipamentos.

SEÇÃO II

Do Comitê

Art. 6º Cabe ao CG Multiusuário - PPGV:

- I. Executar:
- a) o planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços;
- b) a aquisição de materiais por meio de compras diretas ou procedimentos administrativos;
- c) a elaboração de mapas de cotação;
- d) a trocas de materiais;
- e) a solicitação de empenhos;
- f) o controle de pagamento de fornecedores;
- g) o recebimento de materiais;
- h) o acompanhamento de projetos e convênios;
- i) o controle de contratos.
- II. Atuar em todo o processo de atendimento aos usuários, incluindo:
- a) gestão do banco de dados dos usuários;
- b) cadastramento de novos usuários;
- c) aplicação de provas relativas ao treinamento nos equipamentos, quando necessário;
- d) gerenciamento do agendamento de uso dos equipamentos;
- e) preparo das autorizações de uso fora do horário do expediente;
- f) preparo das comunicações internas ou documentação específica necessária aos trabalhos das coordenações locais;
- g) controle do bom uso dos equipamentos pelos usuários, verificando acessórios, métodos adequados etc.

CAPÍTULO III

Da Utilização dos Equipamentos

- Art. 7º Os equipamentos do PPGV serão operados por servidor responsável, membro do Comitê Gestor, e por alunos de pós-graduação e/ou pós-doutoramento devidamente treinados pelo servidor técnico administrativo e/ou professor habilitado.
- Art. 8º O envio das amostras para análise ocorrerá mediante o cadastro do orientador responsável e autorização de seus alunos e/ou colaboradores no envio de amostras.
- Art. 9º Cada equipamento multiusuário do PPGV terá suas regras de uso, com base nas especificidades de cada equipamento e nas normas e cuidados expostos pelo professor habilitado responsável pelo equipamento, as quais serão devidamente aprovadas pelo CG Multiusuário PPGV.

Art. 10 A solicitação de experimentos diferenciados e/ou envio de amostras desconhecidas será avaliada pelo servidor responsável e, se necessário, pelo professor habilitado e/ou CG Multiusuário - PPGV, no intuito de avaliar os riscos aos equipamentos.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

- Art. 11 A gestão financeira com relação ao recebimento, despesas, compras e os custos de cada análise ficará a critério do CG Multiusuário PPGV.
- Art. 12 Cabe ao CG Multiusuário PPGV propor alterações a este regimento, as quais deverão ser aprovadas por maioria direta dos membros deste Comitê.
- Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CG Multiusuário PPGV.
- Art. 14 O presente Regimento passará a vigorar a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGV.